



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 630, de 14 de novembro de 1986

"Dispõe sobre a proposta orçamentária para o exercício de 1987, estimando a Receita e Fixando a Despesa Geral do Município em Cz\$ 72.290.000,00 (Setenta e dois milhões duzentos e noventa mil cruzados).

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Cajamar para o exercício financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em Cz\$ 72.290.000,00 (Setenta e dois milhões duzentos e noventa mil cruzados).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	Cz\$ 9.742.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cz\$ 4.000,00
1.3 - Transferências Correntes.....	Cz\$ 48.245.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes.....	Cz\$ 743.000,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....Cz\$ 58.734.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito.....	Cz\$ 4.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	Cz\$ 6.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 630/86-Fls.02

2.3 - Transferências de Capital.....	Cz\$ 9.550.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$ 13.556.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA MUNICIPAL.....	Cz\$ 72.290.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos Aden dos II, III, V, VII e VIII, conforme os seguintes desdobramen- tos:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01. Legislativa.....	Cz\$ 3.000.000,00
03. Administração e Planejamento.....	Cz\$ 15.668.000,00
06. Defesa Nacional e Segurança Pública...	Cz\$ 1.978.000,00
08. Educação e Cultura.....	Cz\$ 13.636.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....	Cz\$ 22.220.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	Cz\$ 4.140.000,00
15. Assistência e Previdência.....	Cz\$ 6.338.000,00
16. Transporte.....	Cz\$ 5.310.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	Cz\$ 72.290.000,00

2. POR PROGRAMAS

01. Processo Legislativo.....	Cz\$ 3.000.000,00
07. Administração.....	Cz\$ 11.297.000,00
08. Administração Financeira.....	Cz\$ 3.632.000,00
09. Planejamento Governamental.....	Cz\$ 1.408.000,00
30. Segurança Pública.....	Cz\$ 1.845.000,00
42. Ensino de Primeiro Grau.....	Cz\$ 9.415.000,00
46. Educação Física e Desportos.....	Cz\$ 3.675.000,00
48. Cultura.....	Cz\$ 10.000,00
57. Habitação.....	Cz\$ 6.000.000,00
58. Urbanismo.....	Cz\$ 14.520.000,00
60. Serviço de Utilidade Pública.....	Cz\$ 1.700.000,00
75. Saúde.....	Cz\$ 3.640.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 630/86-Fls.03

76. Saneamento.....	Cz\$	500.000,00
81. Assistência.....	Cz\$	3.198.000,00
82. Previdência.....	Cz\$	2.500.000,00
84. Programa de Form.Patr.Serv.Público....	Cz\$	640.000,00
88. Transporte Rodoviário.....	Cz\$	<u>5.310.000,00</u>
TOTAL DAS DESPESAS.....	Cz\$	72.290.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.....	Cz\$	49.898.000,00
Despesas de Capital.....	Cz\$	<u>22.392.000,00</u>
TOTAL DAS DESPESAS.....	Cz\$	72.290.000,00

4. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01. Câmara Municipal.....	Cz\$	3.000.000,00
---------------------------	------	--------------

PODER EXECUTIVO

02. Gabinete do Prefeito.....	Cz\$	3.929.000,00
03. Coordenadoria de Planejamento.....	Cz\$	1.408.000,00
04. Diretoria Jurídica.....	Cz\$	802.000,00
05. Diretoria de Finanças.....	Cz\$	2.962.000,00
06. Diretoria de Administração.....	Cz\$	5.119.000,00
07. Diretoria de Obras e Viação.....	Cz\$	17.114.000,00
08. Diretoria de Serviços Municipais.....	Cz\$	15.170.000,00
09. Diretoria de Saúde e Promoção Social..	Cz\$	6.528.000,00
10. Diretoria de Ed.Cult.Esp. e Turismo...Cz\$		11.126.000,00
11. Encargos Gerais do Município.....	Cz\$	<u>5.132.000,00</u>
TOTAL DAS DESPESAS.....	Cz\$	72.290.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado nos termos do artigo 7º, ítem I, combinado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70 % (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 630/86-Fls.04

despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Artigo 5º - Poderá o Executivo realizar operações de crêdito por antecipação da Receita, até o limite previsto no artigo 67 da Constituição Federal e nos termos das Resoluções nºs. 62/75, 93/76 e 64/85, do Senado Federal.

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer constar a previsão da Receita de Capital correspondente Operações de Crédito, no valor figurante, para financiar investimen^{tos}, nos termos do artigo 7º, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de janeiro de hum mil novêcentos e oitenta e sete, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 14 de novembro de 1986.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE

Prefeito Municipal



Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS

Diretor de Administração Substituto